



Análise de Conformidade - Chamamento Público

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| Nº do Processo | |
| Volumes e Apenso | |
| Órgão Solicitante | Controladoria Geral do Município |
| Unidade Responsável | Órgão Central de Controle Interno |
| Procedimento | |
| Objeto do Processo | |
| Valor | |
| Campo livre | |

Por ser função essencial do Órgão Central de Controle Interno a comprovação da legalidade dos atos patrimoniais, orçamentários, contábeis, financeiros e operacionais, conforme determina a Constituição Federal de 1988, em observância à legislação pátria, em especial à Lei nº 8666/93, e Deliberações do TCE/RJ, passa-se à Análise de conformidade da regularidade do presente procedimento.

| Fase Interna | | |
|--------------|---|--------|
| ID | Itens de Verificação | Folhas |
| 1 | Foram cumpridas as Recomendações realizadas na Análise Prévia / Análise de Requisitos Mínimos? | |
| 2 | Consta a Reserva orçamentária? | |
| 3 | Consta a Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação? | |
| 4 | Consta a Minuta do Edital de Chamamento Público? | |
| 5 | Consta o Parecer da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos / Consultoria Jurídica da Secretaria, aprovando a Minuta do Edital de Chamamento Público e a Minuta do Contrato? | |
| 6 | Consta a Autorização da abertura do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas? | |
| 7 | Consta a Autorização do Comissão Permanente de Licitação para marcação do procedimento, designando dia e hora de realização da sessão? | |
| 8 | Consta o Edital de Chamamento Público, assinado e datado? | |



| Fase Externa | | |
|--------------|--|--------|
| ID | Itens de Verificação | Folhas |
| 9 | Consta publicação em Diário Oficial do Município? | |
| 10 | Consta informação no Portal da Transparência do Município? | |
| 11 | Consta o Aviso de Licitação do Quadro de Avisos? | |
| 12 | Foram anexados os envelopes de Credenciamento dos participantes? | |
| 13 | Foram anexados os envelopes de Proposta dos participantes? | |
| 14 | Foram anexados os envelopes com os documentos de Habilitação dos participantes? | |
| 15 | Consta a Ata de reunião do Chamamento Público? | |
| 16 | Consta o ato do Ordenador de Despesas homologando o procedimento e adjudicando o objeto ao vencedor? | |

Relevante mencionar, que a análise de conformidade realizada por esta Controladoria Geral, no que diz respeito às fases de credenciamento, habilitação e apresentação das propostas, e aos seus julgamentos, pautou-se em verificar se foram Comissão Julgadora realizou as determinações esculpidas no art. 38, V, da Lei nº 8.666/93, não adentrando no mérito da análise da documentação apresentada.

Inobstante, a análise deste órgão é limitada a averiguar se o procedimento foi realizado pela Comissão, sem, contudo, adentrar no mérito de sua averiguação, sendo, portanto, de sua responsabilidade o cumprimento da legalidade e legitimidade dos atos administrativos do procedimento licitatório em tela.

| Legalidade | | |
|------------|---|--------|
| ID | Itens de Verificação | Folhas |
| 17 | Consta o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos / Consultoria Jurídica da Secretaria, em análise da legalidade e aprovando o procedimento (art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93)? | |
| 18 | Consta(m) o(s) Contrato(s)? | |
| 19 | Consta(m) o(s) extrato(s) do(s) Contrato(s)? | |
| 20 | Consta(m) a(s) publicação(ções) do(s) extrato(s) do(s) Contrato(s)? | |

Recomenda-se, que sejam observados e cumpridos todos os apontamentos feitos pela Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos / Consultoria Jurídica da Secretaria em seus Pareceres nos processos administrativos, uma vez que esta é instituição para consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

Recomenda-se que a publicação do extrato esteja em conformidade com as determinações do art. 14, §8º da LCM nº 187/2011, com as informações ali exigidas, e que observe o prazo disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93.



| Legitimidade | | |
|--------------|--|--------|
| ID | Itens de Verificação | Folhas |
| 21 | Consta Justificativa do Ordenador de Despesas para solicitação? | |
| 22 | Consta Justificativa do Ordenador de Despesas quanto ao quantitativo solicitado? | |

Recomenda-se que a Justificativa seja apresentada de forma a legitimar o interesse público solicitação da realização do procedimento licitatório, de forma objetiva, clara e suficiente, pelo Ordenador de Despesas, responsável integral pelo procedimento.

| Economicidade | | |
|---------------|------------------------------------|--------|
| ID | Itens de Verificação | Folhas |
| 23 | Consta(m) a(s) Nota(s) de empenho? | |

| Deliberações do TCE/RJ | | |
|------------------------|---|--------|
| ID | Itens de Verificação | Folhas |
| 24 | Consta documentação da Secretaria quanto ao cumprimento das Deliberações do TCE/RJ? | |

Por fim, recomenda-se atenção à análise acima, sendo certa, a discricionariedade (análise da oportunidade e conveniência) do Gestor responsável quanto às decisões a serem tomadas no andamento do feito, bem como a integral responsabilidade do Gestor quanto aos atos administrativos efetivados, em especial, quanto à averiguação da conveniência e oportunidade na efetivação do presente procedimento.

Ressalta-se, o papel de Órgão de Controle exercido por este Órgão Central de Controle Interno / esta Unidade Descentralizada de Controle Interno - UDCI, no sentido de orientar o Ordenador de Despesas quanto à observância da legislação aplicável e cumprimento do determinado pelo Órgão de Controle Externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que o procedimento se desenvolva de forma regular.

Destaca-se que a presente análise, ao final, limita-se aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, conforme acima detalhada.



| Analísado em: |
|---------------|
| |

| Revisado em: |
|--------------|
| |

| Ciente em: |
|------------|
| |